



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

38490-000 – MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1228 de 16 de Junho de 1998.

Denomina os logradouros públicos que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — A ponte localizada sobre o córrego Manoel Velho, na propriedade de Eulália Pereira da Silveira, passa a denominar “Ponte Ariovaldo Batista de Almeida”.

Art. 2º — A estrada municipal que inicia no término da rua Hilário de Souza e termina no lago da Usina Hidrelétrica de Miranda passa a denominar “Estrada Municipal Ruth Brandão de Azeredo”.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Indianópolis, 16 de junho de 1998.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal